



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.620, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de suas funcionárias e funcionários para acompanhamento de filhos(as) em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de suas funcionárias e funcionários para o acompanhamento de:

I – filhos(as), em consultas médicas, exames, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – filhos(as), em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2.º O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido pela Câmara de Vereadores, mediante solicitação da empresa interessada ou indicação de terceiros, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

Art. 3.º O Selo deverá conter os dizeres " Selo Empresa Amiga do Cuidado. Conferido pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim" e será desenvolvido por orientação da Mesa Diretora em até 90 (noventa dias) após sua aprovação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de junho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.